



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 149 – 39 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Controladoria-Geral do Estado .....	2
Advocacia-Geral do Estado .....	2
Ouvidoria-Geral do Estado .....	4
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	6
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	9
Secretaria de Estado de Saúde .....	10
Secretaria de Estado de Educação .....	10
Editais e Avisos .....	20

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

**DECRETO Nº 48.011, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 47.913, de 8 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 23.628, de 2 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a suspender e prorrogar os prazos que especifica da legislação tributária estadual, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.628, de 2 de abril de 2020, e considerando os efeitos da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e pela Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 25 de março de 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus,

#### DECRETA:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº 47.913, de 8 de abril de 2020, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)”

VI – da Resolução Conjunta nº 3.516, de 5 de abril de 2004: art. 5º, § 8º (apresentação de DANFE, por motorista profissional taxista, relativo à aquisição de veículo com isenção).”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2020.

Belo Horizonte, aos 21 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 318, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$2.496.441,92.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$2.496.441,92 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:  
I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;  
II – do saldo financeiro do convênio nº 6229/2018, firmado em 1º de novembro de 2018 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Curvelo, no valor de R\$1.753,50 (mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);  
III – do saldo financeiro do convênio nº 820857/2015, firmado em 29 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$114.041,01 (cento e quatorze mil quarenta e um reais e um centavo).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 21 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 318, de 21 de julho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 106)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	R\$
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-70.1	1.753,50
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421144-4.417-0001-3320-0-24.1	114.041,01
PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS	
1915.26783705-7.759-0001-4590-0-11.1	1.042.618,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.228-0001-4490-0-60.2	951.029,41
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302157-4.458-0001-3390-1-10.1	387.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.496.441,92

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
	R\$
1916.28843705-7.886-0001-3290-0-11.1	1.042.618,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.227-0001-4490-0-60.2	951.029,41
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	387.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	2.380.647,41

DECRETO NE Nº 319, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$11.402.886,33.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 23.633, de 15 de abril de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$11.402.886,33 (onze milhões quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:  
I – da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo;  
II – do excesso de arrecadação da receita de Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento ao Coronavírus, no valor de R\$11.052.457,59 (onze milhões cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 21 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 319, de 21 de julho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 107)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	R\$
1401.10301026-1.005-0001-3390-0-99.1	6.248.504,59
1401.10301026-1.005-0001-4490-0-99.1	4.803.953,00
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
2321.10302026-1.022-0001-3390-0-95.1	350.428,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	11.402.886,33

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	R\$
4291.10305026-1.008-0001-3390-0-95.1	350.428,74
TOTAL DA ANULAÇÃO	350.428,74

21 1377953 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200721223911011.